

~~FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO~~~~AVISO DE ANULAÇÃO~~~~DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018~~

~~Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 0996/2016-96.~~

~~IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA  
Diretora da Diplad~~

~~(SIDEF - 05/03/2018) 344002-34202-2018NE800032~~

~~RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 1/2018~~

~~Aos 5 (cinco) dias de março de 2018, a CPL julgou o certame do CV 01/2018 Fracassado, em decorrência de não haver vencedor do certame.~~

~~YVETE JUREMA ESTEVES LACERDA  
Diretora de Planejamento e Administração~~

~~(SIDEF - 05/03/2018) 344002-34202-2018NE800032~~

~~FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS~~~~EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO~~

~~Espécie: Termo de Contrato de Concessão nº 4/2018, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a JUSSARA PERES BERKEMBROCK - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.725.766/0001-07. Objetivo: concessão onerosa de uso do espaço reservado para cantina com lanchonete da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia/FEFF, visando atender à comunidade universitária. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 26/02/2018 e encerramento em 25/02/2019. Data da assinatura: 22/02/2018. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Jussara Peres Berkembrock, pela JUSSARA PERES BERKEMBROCK - ME.~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº 1/2018 - UASG 154039~~

~~Número do Contrato: 34/2017.~~

~~Nº Processo: 23105.040977/2017.~~

~~Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.~~

~~RDC ELETRÔNICO Nº 8/2017. Contratante: FUNDAÇÃO~~

~~UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado:~~

~~18937051000100. Contratado: A.F.X. CONSTRUÇÕES LTDA~~

~~.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 30~~

~~dias cada, bem como o acréscimo de aproximadamente 17,01% no~~

~~valor de R\$ 58.863,43. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.~~

~~Vigência: 10/03/2018 a 08/04/2018. Data de Assinatura:~~

~~01/03/2018.~~

~~(SICON - 05/03/2018)~~

## EDITAL Nº 16, DE 2 DE MARÇO DE 2018

## CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS, de Nível Superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Universidade Federal do Amazonas, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 05/10/1988, na Lei nº 8.745/93 de 09/12/1993 e suas alterações; e em conformidade com a Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 102 de 20/04/2017; Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 173 de 20/06/17, e Portaria MEC nº 1.034, de 30/08/2017.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

1.2. O presente edital tem a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de profissionais Tradutores Intérpretes de Libras, visando garantir aos alunos Surdos ou Deficientes Auditivos matriculados em cursos na UFAM, que não se comunicam oralmente, o acesso ao currículo por intermédio da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

1.3. O Processo Seletivo é destinado ao preenchimento das vagas para o cargo de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais - Nível Superior, conforme disposto na Portaria MEC nº 1.034 de 30/08/2017.

1.4. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

1.5. A remuneração será equiparada ao cargo de Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação - PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8745/93.

1.6. O candidato selecionado que vier a ser contratado deverá desempenhar suas atividades junto ao Núcleo de Acessibilidade EUAPOIO da Universidade Federal do Amazonas, conforme QUADRO DE VAGAS DO ITEM 2 DESTE EDITAL, para o qual fez o Processo Seletivo Simplificado.

1.7. O candidato selecionado, que vier a assinar contrato, receberá, além da remuneração, os benefícios de auxílio transporte e auxílio alimentação.

## 2. DAS VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

2.1. As vagas ofertantes no presente Edital estão dispostas no quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS				
Cargo	Local	Carga Horária	Remuneração	Vagas
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais - Nível Superior	Coari	40h	R\$ 4.180,66	1
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais - Nível Superior	Parintins	40h	R\$ 4.180,66	1

2.2. Serão exigidos como requisitos básicos para investidura do cargo: Graduação em Letras/Libras ou Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa, ou Curso Superior em qualquer área com certificação de proficiência na tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa, ou Curso Superior em qualquer área com certificação de Curso de Libras.

## 2.3. São atribuições do Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, no exercício de suas competências:

I. Traduzir e interpretar da Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou utilizando recursos tecnológicos ou em outras atividades didático-pedagógica e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e e as características culturais das partes.

II. Interpretar oralmente, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica e Língua de Sinais, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes.

III. Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, a fim de favorecer a compreensão para os alunos surdos.

IV. Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante.

V. Acompanhar alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso.

VI. Realizar trabalho de interpretação e tradução em mídias.

VII. Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.

VIII. Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino, nos processos seletivos e nos concursos públicos.

IX. Traduzir editais da instituição.

X. Atuar no apoio à acessibilidade comunicacional na UFAM.

XI. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

XII. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

## 3. DO PERÍODO, HORÁRIO, VALOR E LOCAIS DE INSCRIÇÃO:

3.1. Período: 06/03/2018 a 16/03/2018

3.2. Horário: Das 9h às 11h e das 14h às 17h

3.3. Valor da inscrição: R\$ 90,00 (noventa reais)

3.4. Locais de Inscrição: As inscrições serão realizadas diretamente na secretaria das unidades acadêmicas da UFAM nos municípios listados no QUADRO DE VAGAS DO ITEM 2 DESTE EDITAL.

## 3.5. Endereço:

UNIDADES ACADÊMICAS DO INTERIOR	ENDEREÇO	CONTATOS
ISB (Instituto de Saúde e Biotecnologia) Coari	Estrada Coari-Mamiá, nº 305, Bairro Espírito Santo, CEP 69460-000, Coari/AM.	Fone: (97) 3561-3025 e-mail: isb.ufam@gmail.com; cacadem.isb@gmail.com
ICSEZ (Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia) Parintins	Estrada Parintins Macurany, nº 1805, Bairro Jacareacanga, CEP: 69152-240, Parintins/AM	Fone: 92 3533-1884; e-mail: icsez_parintins@ufam.edu.br

3.6. Inscrições por SEDEX: Também serão aceitas inscrições via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega rápida disponível na localidade do candidato, desde que o pagamento da taxa de inscrição e a data da postagem tenham sido comprovadamente efetuados até o dia 16/03/2018, e enviadas exclusivamente para os endereços listados no item 3.5 da Unidade Acadêmica ofertante da vaga que o candidato pretende concorrer. Os candidatos que realizarem inscrição via SEDEX deverão ainda encaminhar a cópia do comprovante de postagem para o e-mail coord.tilsufam@gmail.com até o dia 16/03/2018 com o assunto "Comprovante de Postagem - PSS - (Nome do Candidato) e entrar em contato pelo número (92) 98447-5504, para ciência e acompanhamento.

## 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá entregar diretamente nos locais de inscrição, ou encaminhar através do serviço de entrega rápida de sua preferência, a seguinte documentação:

I. Requerimento de Inscrição dirigido ao Coordenador do Processo Seletivo Simplificado, disponível no endereço eletrônico <http://progesp.wix.com/dpessoas>, no campo "Processo Seletivo".

II. Currículo em 01 (uma) via impressa, preenchido preferencialmente na Plataforma Lattes ([lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br));

III. Cópia do CPF;



IV. Cópia de Documento Oficial de Identidade com foto: Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelo Corpo de Bombeiros e pelas Polícias Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valham como identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

V. Comprovante de pagamento do valor da inscrição (GRU) ou comprovante de isenção (apenas aos candidatos que tiverem pedido de isenção deferido). Para os candidatos com pedido de isenção deferidos, é válido como comprovante de isenção o resultado oficial disponibilizado no endereço eletrônico citado no item I.

4.2. As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispo do Fundação Universidade do Amazonas do direito de excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, a qualquer momento, que os dados fornecidos são inverídicos.

4.3. Será indeferido o pedido de inscrição:

4.3.1. Apresentado intempestivamente;

4.3.2. Encaminhado sem a observância dos requisitos constantes no item 4.1 deste edital, ainda que solicitada dentro do prazo previsto neste Edital.

4.4. Nos termos do art. 9º do Decreto no 9.090/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou em se tratando de documentação que tenha sido expedida fora do Brasil.

4.5. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) que pode ser gerada no sítio do Tesouro Nacional, através do link [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp). Seguem os dados para preenchimento da GRU:

I. Unidade Gestora - UG: 154039;

II. Gestão: 15256;

III. Nome da Unidade: Fundação Universidade do Amazonas;

IV. Código do Recolhimento: 28883-7;

V. Descrição do Recolhimento: Taxa de Inscrição em Concurso Público;

VI. Número de Referência: 001;

VII. Competência: 03/2018;

VIII. Vencimento: 16/03/2018.

4.6. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo ou em razão de fato atribuível exclusivamente à Administração Pública.

4.7. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.8. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no requerimento de inscrição, bem como pelas demais informações nele prestadas, inclusive pela ausência da data e da assinatura do documento. E ainda, o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do Processo de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

4.9. Toda documentação apresentada para fins de inscrição neste edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

4.10. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela UFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso após inscrever-se quanto às normas contidas neste Edital.

4.11. A inscrição do candidato será concretizada somente após a entrega da documentação constante no subitem 4.1, e confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO:

5.1. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo o procedimento descrito abaixo:

5.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da solicitação.

5.1.2. A isenção da inscrição deverá ser solicitada no período de 06/03/2018 a 07/03/2018.

5.1.3. Para solicitar sua isenção, o candidato interessado deverá preencher o Formulário de Requerimento de Isenção de Inscrição disponível no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Processo Seletivo", e clicar no botão "enviar".

5.1.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.1.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.1.6. A Universidade Federal do Amazonas consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

5.1.8. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

5.1.9. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da inscrição via fax, postal, ou se extemporâneo.

5.1.10. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.1.11. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos e indeferidos, com os respectivos motivos, será disponibilizada na internet, no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Processo Seletivo", em área destinada a este edital, a partir das 17h00 do dia 09/03/2018.

5.1.12. Não será admitido recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição. Aquele candidato que tiver o pedido indeferido, deverá realizar o procedimento disposto no item 4 deste Edital para efetivar sua inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas:

6.1.1. Prova Prática (Eliminatória e Classificatória);

6.1.2. Prova de Títulos e Experiência Profissional (Classificatória).

7. DA PROVA PRÁTICA:

7.1. A Prova Prática consistirá em uma avaliação prática perante a Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa.

7.2. A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada por Banca Examinadora, segundo critérios e as pontuações descritos abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Fluência em Libras; Vocabulário; Classificadores; Uso do espaço; Elementos não - manuais; Estruturação textual.	35
2	Interpretação de Libras-Português; Equivalência textual entre Libras e Português; Prosódia; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo.	35
3	Fluência em Português; Vocabulário Português; Estruturação textual, Coerência; Coesão; Equivalência textual; Adequação da linguagem; Uso das normas de registro formal culto da Língua Portuguesa.	30
TOTAL		100

7.3. A Banca Examinadora da Prova prática será composta por 3 (três) membros.

7.4. Cada Avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro obtendo como Nota da Prova Prática o somatório de até 100 (cem) pontos, com peso 1 (um).

7.5. Para ter acesso à sala das provas, o candidato deverá apresentar o documento original de identificação utilizado na sua inscrição.

7.6. Excepcionalmente, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Prática, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

7.7. O candidato somente terá acesso ao vídeo a ser interpretado no momento da Prova Prática.

7.8. O candidato terá uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações.

7.9. Nenhum candidato poderá assistir à Prova Prática dos demais concorrentes.

7.10. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da mesma. O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da Prova Prática não terá acesso à sala de provas e será eliminado deste processo seletivo.

7.11. A Prova Prática será realizada na presença de Banca Examinadora, nomeada por portaria, com a finalidade de verificar o desempenho do candidato como Técnico Especializado em Linguagens de Sinais, traduzindo e interpretando em Libras/Língua Portuguesa.

7.12. O candidato deverá utilizar somente o material disponibilizado pela Banca Examinadora para desenvolver a atividade.

7.13. A Prova Prática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusiva da UFAM.

7.14. O candidato, no dia de sua realização da prova prática, poderá solicitar cópia digital da filmagem ou gravação de sua própria prova mediante solicitação escrita.

7.15. A Prova Prática deste processo seletivo será divididas em 3 (três) etapas. Etapa 1: Prova de Interpretação (Libras - Português modalidade voz). Etapa 2: Prova de Interpretação (Português modalidade voz - Libras). Etapa 3: Tradução (Libras - Português na modalidade escrita).

7.15.1. O participante fará uma apresentação pessoal, em Libras, antes de iniciar a prova prática. Nesta, ele deverá identificar-se quanto à sua formação acadêmica, vivência junto à comunidade surda além das suas perspectivas de atuação como profissional. Esta apresentação terá o tempo máximo de 2 minutos.

7.15.2. Ao iniciar a etapa 1 da prova prática, o participante assistirá a um vídeo gravado em Libras que será apresentado 2 (duas) vezes. No momento da segunda reprodução do mesmo vídeo o participante deverá realizar a interpretação simultânea (Versão Vocalização).

7.15.3. Ao iniciar a etapa 2 da prova prática, o participante assistirá a um vídeo gravado em Língua Portuguesa que será apresentado 2 (duas) vezes. No momento da segunda reprodução do mesmo vídeo o participante deverá realizar a interpretação simultânea (Versão Sinalizada). A primeira e a segunda etapa da prova prática terão juntas a duração de no máximo 15 minutos.

7.15.4. Ao iniciar a etapa 3 da prova prática, o participante assistirá a um vídeo, gravado em Libras. Durante a realização da tradução, o candidato terá acesso à ferramentas de buscas terminológicas para apoio no processo de tradução. A terceira etapa da prova prática, terá duração de no máximo 30 minutos.

7.15.5. As três etapas do processo serão realizadas no mesmo dia, de acordo com o cronograma de provas elaborado e a ser divulgado pela banca examinadora.

7.16. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá encaminhar requerimento no ato da inscrição, acompanhado de laudo médico (especialista da área) original e atual (últimos 12 meses), que comprove esta necessidade e contenha a numeração do CID referente à deficiência ou atendimento especial.

7.17. Será desclassificado o candidato que:

I. Deixar de comparecer à Prova por qualquer motivo.

II. Obter soma de pontos inferior a 70% (setenta por cento) na Prova Prática.

8. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.1. A análise dos títulos e análise curricular somente será realizada para os candidatos classificados na Prova Prática.

8.2. A Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos, com peso 1 (um).

8.3. Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados pela Banca Examinadora de acordo com os critérios fixados na Tabela a seguir:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		MÍNIMA	MÁXIMA
1	Doutorado	15	18
2	Mestrado	12	15
3	Especialização	10	12
4	Experiência como Intérprete Educacional ou outro tipo de experiência como Intérprete de Libras.	04 pontos por ano	20
5	Cursos de Educação Profissional de Tradução e Interpretação de Libras/Português/Libras reconhecidos pelo sistema que os credenciou.	05	
6	Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa.	05	
7	Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	05	
8	Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras-Língua Portuguesa (PROLibras ou PROFLibras)	10	
9	Curso de Libras com carga horária mínima de 60 horas.	01 ponto por curso para cada 60 horas	05
10	Certificados/Declarações na Área de surdez.	01 ponto por Certificado/Declaração	05
TOTAL			100

8.4. Para fins de comprovação de experiência profissional serão consideradas, as que possuam relação com a natureza do cargo, anotações em carteira de trabalho, contratos de experiência, contratos de trabalhos voluntários e de estágios, termos de posse ou certidões expedidas por órgãos públicos.

8.5. As cópias dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues pelo candidato no dia e hora marcados de acordo com o calendário elaborado pela banca examinadora.

8.6. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos e experiência na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.

8.7. Os diplomas e/ou certificados emitidos no exterior em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

8.8. A nota final da Prova de Títulos e Experiência Profissional será computada pelo somatório da pontuação obtida de acordo com os títulos apresentados no subitem 8.3.

9. DA PONTUAÇÃO:

9.1. A pontuação final de cada candidato será o resultado da média aritmética entre as notas da Prova Prática e da Prova de Títulos e Experiência Profissional.

9.1.1. A nota final da Prova Prática (NP) e a nota final da Prova de Títulos e Experiência Profissional (NT) terão, ambas, peso 1 (um).

9.1.2. O cálculo da Nota Final (NF) será dado pela expressão:  $NF = ((NP) + (NT))/2$

10. DOS RECURSOS:

10.1. Será admitida a interposição de recurso em todas as etapas do processo seletivo.

10.2. O interessado deverá interpor recurso em até:

I. 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de recurso contra indeferimento de inscrições, contra resultado da Prova Prática ou contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional;

II. 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de recurso contra o resultado final do processo seletivo.

10.3. Os recursos interpostos deverão ser protocolados e/ou encaminhados diretamente à Banca Examinadora ofertante da vaga.

10.4. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos coletivos.

10.6. O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico <http://progesp.wix.com/dpessoas>, no campo "Processo Seletivo".

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAIS E DO RESULTADO FINAL:

11.1. O resultado de cada etapa será comunicado pela Banca Examinadora através do endereço eletrônico <http://progesp.wix.com/dpessoas>, no campo "Processo Seletivo" e afixado, com prioridade, nas dependências da Unidade Acadêmica da UFAM ofertante da vaga, executora do processo seletivo simplificado.

11.2. As etapas do processo seletivo e o resultado final serão encaminhados à PROGESP para divulgação no sítio eletrônico <http://progesp.wix.com/dpessoas>, no campo "Processo Seletivo".

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO CONTRATO DE TRABALHO:

12.1. O resultado final do processo seletivo será homologado por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União, observada a ordem de classificação dos candidatos.

12.1.1. O número máximo de candidatos homologados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente REPROVADOS no processo seletivo.

12.2. Será selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação na média aritmética que resultar da soma da pontuação obtida na Prova Prática e na Prova de Títulos e Experiência Profissional. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terão preferência aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da

Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência para efeito de desempate o candidato que, na seguinte ordem:

I. Obter maior número de pontos na Prova Prática;

II. Obter maior número de pontos na Prova de Títulos e Experiência Profissional;

III. For mais idoso.

12.3. São requisitos indispensáveis à assinatura de contrato, cumulativamente:

I. Ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal; ou ainda, se estrangeiro, encontrar-se em situação regular no país, nos termos da Lei 6.815/80.

III. Estar quite com as obrigações eleitorais;

IV. Estar quite com as obrigações militares (apenas para os candidatos do sexo masculino);

V. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

VI. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

VII. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

VIII. Não possuir outro cargo ou emprego público, ressalvado o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Lei nº 8.112/90.

IX. Apresentar a documentação completa a ser solicitada pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.

X. No ato da contratação o candidato deverá apresentar Diploma original devidamente registrado e reconhecido pelo MEC - no caso de curso superior realizado no Brasil - segundo a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implica na impossibilidade de contratação.

12.4. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

12.5. É também vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, EXCETO na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do art. 117 da Lei nº 8.112/90.

12.6. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

12.7. O contrato inicial deverá ser assinado em até 05 dias úteis a contar da notificação do candidato (através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição) e terá vigência até o encerramento do período letivo, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que o período total de contrato não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto na Lei nº 8.475, de 09 de dezembro de 1993.

12.8. Não será efetivado o contrato de candidatos que tenham tido vínculo com a UFAM ou com quaisquer outras Instituições Federais de Ensino, na condição de vínculo temporário, nos 24 meses anteriores à assinatura do contrato.

13. DAS VEDAÇÕES AO CONTRATADO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O candidato contratado não poderá:

I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III. Ter firmado contrato com a UFAM ou com outras Instituições da Rede Federal de Ensino, na condição de vínculo temporário, nos 24 meses anteriores à assinatura do contrato.

13.2. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante;

IV. Por iniciativa da UFAM, caso o contratado não desempenhe as atividades contratadas do cargo, não cumpra a carga horária semanal contratada, além de horários e prazos institucionais, situações em que será instaurado processo administrativo disciplinar, concedendo-lhe amplo direito de defesa.

13.3. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade Federal do Amazonas, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As leis e resoluções que regem este processo seletivo, assim como os documentos necessários para a admissão de candidatos estão disponíveis no sítio <http://progesp.wix.com/dpessoas>.

14.2. O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Instituição, a contar da publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

14.3. O candidato e demais interessados deverão acompanhar eventuais retificações deste Edital através do sítio <http://progesp.wix.com/dpessoas>, no campo "Processo Seletivo".

14.4. Em respeito ao princípio da economicidade, a Fundação Universidade do Amazonas poderá aproveitar, em qualquer de seus campi, candidatos aprovados além do quantitativo de vagas oferecidas neste Edital, para determinada área de conhecimento, em área diversa, em que não haja candidatos aprovados ou inscritos, desde que as áreas de conhecimento sejam afins e havendo a anuência do interessado.

14.5. A não aceitação do candidato não implicará sua desclassificação do certame, de modo que continuará a figurar entre os classificados para a vaga a qual concorreu. Contudo, deve o candidato formalizar a não anuência ao preenchimento da vaga ANTES da homologação do processo seletivo, a fim de possibilitar a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

14.6. O candidato aprovado além do quantitativo original de vagas também poderá ser aproveitado por outras Instituições de Ensino Superior, desde que para aproveitamento em cargo idêntico, de mesma denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e para exercício na mesma localidade para a qual prestou concurso público (Decisão Normativa TCU nº 212/1998-Plenário e Acórdão TCU nº 569/2006), mediante requerimento da Instituição interessada e anuência do candidato.



14.7. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou que venham a existir durante a validade do processo seletivo, a UFAM poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em processos seletivos realizados por outras Instituições da Rede Federal de Ensino.

14.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, durante todo seu período de validade.

14.9. Ficam cientificados todos os candidatos que aderirem a este Edital que, pedidos de cópias de provas escritas ou didáticas requeridas por concorrentes poderão ser concedidos, inclusive com as respectivas correções das bancas examinadoras, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto nº 7.724/12.

14.10. É permitido o acesso às cópias de provas escritas e didáticas, de candidatos em concursos públicos, requerida por terceiros que concorrem, desde que solicitadas na forma da Orientação Normativa GR-nº 001/2017, expedida por esta Universidade.

14.11. Qualquer regra prevista no presente Edital poderá ser alterada a qualquer tempo, antes da realização da análise curricular, mediante nova publicação do item ou itens alterados.

14.12. Será eliminado, em qualquer época, durante a execução do processo seletivo, ou terá seu contrato rescindido, caso detectado após a assinatura do contrato, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.

14.13. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFAM divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA  
Presidente da Fundação

#### RETIFICAÇÃO

~~Retificar na publicação do DOU nº 42, de 02/03/2018, seção 3, pág. 26, referente ao Primeiro Termo de Ajuste de Contas entre a Fundação Universidade do Amazonas e a GLOBAL SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, para que onde se lê: "Valor: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS consiste na quantia de R\$ 830.390,69.", leia-se corretamente: "Valor: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS consiste na quantia de R\$ 830.399,69".~~

#### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 150224

~~Nº Processo: 23105.003914/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (peças e componentes para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares pertencentes ao HUGV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital convocatório e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00061. Edital: 06/03/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Tomas de Vila Nova (antiga Avenida Apurina), Nº 04, 8º Andar Centro - MANAUS - AM ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150224-05-1-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150224-05-1-2018). Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 19/03/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).~~

~~NAIRA IZABEL DA SILVA PAES  
Pregoeira~~

~~(SIDEC - 05/03/2018) 150224-15256-2018NE000201~~

#### DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### EDITAL Nº 82, DE 1º DE MARÇO DE 2018

~~A FUB/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei n. 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 9.849/1999, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir:~~

<del>Edital Convocatório</del>	<del>Unidade Acadêmica</del>	<del>Área</del>	<del>Candidatos Aprovados</del>
<del>N. 008/2018 DOU de 10/01/2018.</del>	<del>Instituto de Ciências Sociais</del>	<del>Ciências Sociais/Sociologia</del>	<del>1.Eduardo Altheman Camargo Santos 2.Pedro Wilson Oliveira da Costa Junior 3.Lucas Trindade da Silva 4.Renata Florentino de Farias Santos 5.Sabrina da Fonseca Borges Fernandes 6.Raphael Henrique de Fernandes Matos 7.Daniela Feliz Carvalho Martins</del>

~~CARLOS VIEIRA MOTA  
Decano~~

#### EDITAL Nº 83, DE 1º DE MARÇO DE 2018

~~A FUB/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei n. 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 9.849/1999, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir:~~

<del>Edital Convocatório</del>	<del>Unidade Acadêmica</del>	<del>Área</del>	<del>Candidatos Aprovados</del>
<del>N. 004/2018 DOU de 08/01/2018.</del>	<del>Faculdade UnB Ceilândia</del>	<del>Terapia Ocupacional</del>	<del>1.Marianne Pinheiro Marques 2.Rudjery Parente Avelino 3.Mariana Fialho Severino 4.Estela Oliveira Rodrigues Carvalho</del>

~~CARLOS VIEIRA MOTA  
Decano~~

#### EDITAL Nº 84, DE 1º DE MARÇO DE 2018

~~A FUB/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei n. 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 9.849/1999, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir:~~

<del>Edital Convocatório</del>	<del>Unidade Acadêmica</del>	<del>Área</del>	<del>Candidatos Aprovados</del>
<del>N. 422/2017 DOU de 04/01/2018.</del>	<del>Instituto de Ciências Humanas</del>	<del>Serviço Social</del>	<del>1.Fabricia da Hora Pereira.</del>

~~CARLOS VIEIRA MOTA  
Decano~~